

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 170/2021**

Dê-se ao Anexo do Projeto de Lei nº 170/2021, que altera o Anexo único da Lei nº 6.459 a seguinte redação, no tocante ao item 1.2, META 05, ação 5.3:

**“1.2 Ensino Fundamental**

.....

**Meta 5:**

.....

Ações:


.....

5.3 Trabalhar a educação ambiental de forma interdisciplinar na Educação Básica, com o uso de material didático específico para o desenvolvimento de valores que levem os alunos a refletirem e agirem em prol da preservação do meio ambiente e da humanidade, assegurando:

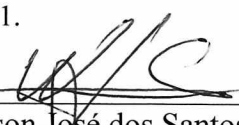
- a) Apoio aos educadores da rede pública na construção de conhecimentos teóricos e práticos para a inserção de um Programa de Educação Ambiental;
- b) Desenvolvimento de ações cidadãs e coletivas de forma permanente e continuada de preservação ambiental;
- c) Envolvimento da comunidade escolar na realização e proposição de atividades de educação ambiental no espaço das escolas;
- d) Inserção da temática ambiental, de modo participativo e transversal, no projeto pedagógico de cada unidade escolar e no seu planejamento de conteúdo;
- e) Promoção de encontros de saberes e conhecimentos para contribuir com a construção de uma rede de educadores interessados na melhoria do ambiente escolar e na qualidade da educação;


.....

Sala de sessões, 04 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Décio Rocha da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Leandro José Pinto

  
\_\_\_\_\_  
Wilson José dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luís Lepinsk